



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE



## TERMO DE REFERÊNCIA 033/2025

**1. Objetivo:** O presente TERMO DE REFERÊNCIA tem por objetivo fornecer os elementos necessários e suficientes, baseados nos estudos técnicos preliminares, para realização de processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação para contratar 01 INSCRIÇÃO NO CURSO - "Pesquisa de Preços nas Contratações Públicas.", nos termos fixados nos arts. 6º, incs. X e XXIII, 18, inc. II, 23, § 1º, 40, § 1º, 74, inc. III, alínea "f" e 95, inc. I, da Lei nº 14.133/2021.

## 2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

### 2.1. Descrição resumida:

**2.2.** O objeto do presente termo de referência possui as seguintes características técnicas resumidas, quantidades e unidades de contratação, as quais deverão ser rigorosamente observadas por ocasião da formulação da proposta de preço pelo interessado:

### ITEM 01: INSCRIÇÕES NO CURSO - "Pesquisa de Preços nas Contratações Públicas."

Detalhamento do Treinamento

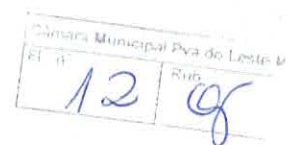
- Data: 10 e 11 de julho de 2025.
- Carga Horária: 14 horas
- Horário: 1º dia: 08hs às 17h30 – 1h30 de almoço.
- 2º dia: 07h às 13h
- Modalidade: Presencial
- Local: Espaço CDL – Cuiabá

### ITEM 02: Programa do Curso

1. A Pesquisa de Preços no Planejamento das Contratações • Entendimento integrado das três fases do processo de contratação pública. • Quem realiza a pesquisa de preços? o Responsabilidades de agentes de contratação e pregoeiros. • Papel do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Termo de Referência (TR): 4 o Como e onde a pesquisa de preços se encaixa. o Diferença e complementação entre as pesquisas no ETP e no TR. • Relação entre pesquisa de preços e gestão de riscos: o Como elaborar o mapa de riscos e a matriz de alocação de riscos. o Impacto da gestão de riscos no valor estimado da contratação. 2. Fluxos e Atenções na Definição do Preço Estimado • Como a Lei nº 14.133/2021 regula o preço estimado. • Instrução Normativa nº 65/2021: o Quem deve aplicá-la e em que tipo de contratação. • Pontos críticos ao realizar a pesquisa: o Cuidados com especificações técnicas, prazos, locais de entrega, unidades de medida, fretes e garantias. • Número de cotações necessárias e como justificar no processo. 3. Fontes de Pesquisa e Cuidados Especiais • Quais fontes podem ou não ser utilizadas. • Combinar ou não fontes distintas: quando é indicado. • Uso de bases públicas de preços praticados. • PNCP: perspectivas futuras e implicações para a pesquisa de preços. • Riscos na coleta de informações com fornecedores. • Limite de validade dos preços obtidos. • Como prever atualização de valores conforme a IN nº 65/2021. • Procedimentos para tratar discrepâncias nos orçamentos coletados. 4. Formalização da Pesquisa de Preços • Regras e boas práticas para documentar a pesquisa. • Contratações que envolvem dedicação exclusiva de mão de obra:



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE



o Importância da planilha de custos e da formação detalhada do preço. o Quais planilhas devem compor o processo. 5. Pesquisa de Preços para Obras e Serviços de Engenharia • Utilização dos sistemas SINAPI, SICRO e bases referenciais. • Aspectos que merecem atenção à luz da nova Lei de Licitações. 6. Estratégias para Definir o Preço Estimado • Critérios para apurar o preço: média, mediana, menor valor e outros métodos. • Diferença entre o preço estimado e o preço máximo permitido. 5 • Estabelecimento de preços unitários e globais. • Orçamento sigiloso: o Quando manter sigilo e quando divulgar, conforme a nova legislação. 7. Especificidades nas Pesquisas para Dispensa e Inexigibilidade • Como elaborar a pesquisa de preços e a justificativa em casos de inexigibilidade. • Pesquisa de preços nas dispensas em razão do valor: o Como integrar a pesquisa e a seleção da proposta. 8. Pesquisa de Preços no Sistema de Registro de Preços • Planejamento necessário para adesão e uso das atas de registro. 9. Análise de Exequibilidade e Tratamento das Propostas • Identificação e tratamento de propostas com preços excessivos, inexequíveis, sobrepreço e superfaturamento. • Critérios para avaliar a viabilidade dos preços apresentados. • Como conduzir negociações em casos de orçamento sigiloso. • O que fazer quando há defasagem entre o preço estimado e as propostas recebidas. • Regras para correção de erros nas planilhas de custos, conforme as orientações recentes do TCU.

### 3. Justificativa da contratação:

**3.1.** A pesquisa de preços é uma etapa essencial no planejamento das contratações públicas, pois é ela que fundamenta a definição do preço estimado, refletindo o valor real de mercado do bem ou serviço a ser adquirido.

Mais do que uma formalidade, trata-se de um dever legal: falhas ou omissões nesse processo podem causar sérios prejuízos ao interesse público e levar à responsabilização dos agentes envolvidos.

Atento à importância do tema, o Tribunal de Contas da União tem intensificado sua fiscalização sobre as pesquisas de preços, evidenciando a necessidade de que os servidores públicos conheçam e apliquem corretamente as normas que regem essa atividade.

Pensando nesse cenário desafiador, este curso oferece uma formação completa, uma base teórica sólida e uma abordagem prática e dinâmica, com análise de casos reais, resolução de situações práticas e discussão de boas práticas que fortalecem a qualidade e a segurança da pesquisa de preços. Preparando os servidores da Câmara Municipal de Primavera do Leste para atuar com segurança, responsabilidade e eficiência na elaboração de pesquisas e estimativas de preços para as contratações públicas.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE



## 4. DA DISPOSIÇÃO LEGAL

Os serviços, objeto da futura contratação, fundamenta-se através de Contratação Direta por Inexigibilidade, com fundamento no art. 74, III, alínea f da Lei Federal nº 14.133/2021;

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação; (...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;"

4.1. Assim, quando presente a singularidade dos serviços técnicos de natureza predominantemente intelectual a serem prestados, mormente em se tratando se realização de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, inegavelmente a Lei de Licitações estabelece a possibilidade de inexigibilidade. Ademais, para a configuração de hipótese de inexigibilidade para a contratação de ditos serviços singulares, imprescindível é a notória especialização dos profissionais/professores da empresa a ser contratada.

Acerca da notória especialização do profissional ou da empresa a ser contratada, a Lei de Licitações, em seu § 3º, estabelece que:

"Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato".

4.2. Com base nos dispositivos legais evidencia-se que a hipótese de contratação se configura como inexigibilidade, assim que os requisitos de notória especialização da empresa contratada e da singularidade dos serviços a serem prestados, bem como da incapacidade de absorção dos serviços pelo corpo técnico da municipalidade forem evidenciados;

4.3. No presente caso, a empresa apresentou diversos atestados de capacidade técnica, emitidos por diferentes entes públicos, que comprovam sua competência na execução de serviços similares, com resultados satisfatórios e em conformidade com os padrões exigidos pelos contratantes.

## 5. Da notória especialização e a inviabilidade de competição:

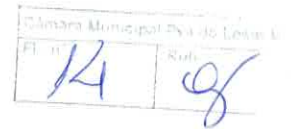
5.1. A notória especialização demonstra a razão da escolha do fornecedor ou executante, nos termos do inciso III, do art. 74, da Lei n.º 14.133/2021, da doutrina e da jurisprudência.

5.2. Dada a necessidade de capacitação dos servidores da Câmara Municipal em matéria de Atividades relacionadas eficiência na elaboração de pesquisas e estimativas de preços para as contratações públicas. encontrou-se no mercado o **CURSO de Pesquisa de Preços nas Contratações Públicas**, plenamente adequado à demanda fornecido pela **CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA**.

5.3. No que se refere à instituição realizadora, escolha pela **CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA** para a realização dos cursos de capacitação dos nossos



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE



servidores se baseia em diversos diferenciais que fazem desta empresa a melhor opção para atender às nossas necessidades de desenvolvimento profissional. Sua abordagem personalizada e humanizada, aliada à alta qualificação e experiência de seus instrutores, garante uma formação de excelência para nossos colaboradores.

#### 5.4. Atendimento humanizado e personalizado:

A CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA se destaca pelo atendimento diferenciado e humanizado, sempre priorizando as necessidades individuais de cada aluno. A empresa oferece um ambiente de aprendizado acolhedor, criando condições ideais para o crescimento profissional dos servidores, respeitando o ritmo de aprendizagem de cada um e proporcionando uma experiência de ensino única.

#### 5.5. Conteúdo relevante e atualizado:

A empresa se compromete com a constante atualização de seus cursos e materiais, garantindo que os servidores estejam sempre alinhados com as normas vigentes e com as práticas mais modernas do setor público. O conteúdo é desenvolvido por especialistas na área, o que assegura a aplicabilidade dos conhecimentos no dia a dia do servidor, contribuindo diretamente para o aprimoramento dos processos administrativos.

#### 5.6. Instrutores altamente qualificados:

Outro grande diferencial da CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA é sua equipe de instrutores, composta por profissionais com vasta experiência no setor público. São especialistas que, além de dominar a teoria, têm vivência prática no campo de atuação, o que torna as aulas mais dinâmicas e adaptadas à realidade dos servidores públicos, gerando maior engajamento e aprendizado eficaz.

#### 5.7. Materiais exclusivos e personalizados:

A empresa proporciona materiais didáticos exclusivos e personalizados, que não só auxiliam na aprendizagem, mas também valorizam a experiência do aluno. Pastas, canetas, marca-textos e garrafas personalizadas são entregues aos participantes, como um reflexo do cuidado e comprometimento da empresa com cada um dos alunos.

#### 5.8. Compromisso com a transformação do serviço público:

CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA se distingue por seu compromisso com a transformação do serviço público. A empresa vai além da capacitação técnica, oferecendo aos servidores ferramentas e conhecimentos que impactam diretamente na melhoria da gestão pública e no atendimento à população, proporcionando um ambiente de trabalho mais eficiente e produtivo.

#### 5.9. Resultados concretos:

O foco da empresa não está apenas em ministrar cursos, mas em gerar resultados concretos para as instituições que contratam seus serviços. A capacitação oferecida impacta diretamente na qualidade dos serviços prestados à população, tornando os



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE



servidores mais preparados para enfrentar os desafios do setor público e entregar um trabalho de maior excelência.

Dessa forma, estamos plenamente confiantes de que a CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA é a escolha ideal para a capacitação de nossos servidores, contribuindo para o aprimoramento contínuo de suas habilidades e para a melhoria dos processos administrativos, com reflexos positivos na gestão pública como um todo.

A empresa demonstrou possuir vasta e comprovada experiência na execução de treinamentos para diversos órgãos públicos. A experiência da empresa é comprovada por diversos Atestados de Capacidade Técnica, que demonstram sua habilidade em oferecer capacitação de alta qualidade, atendendo às especificações de cada contrato.

A Empresa se destaca em projetos similares, ajustando suas soluções às necessidades dos clientes e garantindo eficiência e resultados concretos. A empresa apresentou toda a documentação exigida para a regularização fiscal e trabalhista, incluindo a inscrição no CNPJ e as certidões pertinentes (tributária federal, estadual e municipal, INSS, FGTS, CND/TST), comprovando seu pleno cumprimento das obrigações legais. Isso reflete o alto grau de confiabilidade e profissionalismo da CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, elementos essenciais para a execução dos serviços contratados.

## 6. Da Justificativa do preço:

6.1. Com o fim de justificar a razoabilidade do preço proposto para a Câmara Municipal, obtêm-se os seguintes valores praticados frente a outros órgãos, conforme Notas de Empenho emitidas para a CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, anexadas ao processo de contratação, comparados com a proposta comercial destinada à Câmara Municipal de Primavera do Leste – MT, para o ano de 2025.

6.2. A Excelência Educação estabeleceu em proposta comercial o valor de R\$ 1.899,00 (um mil oitocentos e noventa e nove reais) para as 01 (uma) inscrições de participantes presencialmente. Conforme anexado.

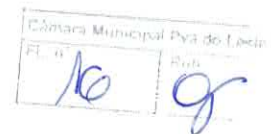
## 7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. O crédito respectivo ocorrerá à conta da dotação orçamentária:  
Câmara Municipal

Órgão	01	CÂMARA MUNICIPAL
Und. Orçamentária	01.00.1	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Unidade Executora	01.001	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Funcional Programática	01.031.0001.2002.0000	MANUTENÇÃO PROGRAMA VALORIZAÇÃO DOS SERVIDORES
Ficha	020	OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE



Despesa/Fonte	3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte	1.500	***

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa prestar os serviços dentro das especificações recomendadas;
- 8.2. Efetuar o pagamento, da nota fiscal correspondente, no prazo estipulado, após devidamente atestadas pelo setor competente;
- 8.3. A CONTRATANTE deverá, a seu critério, e através de Servidor previamente designado, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução do contrato;
- 8.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato;
- 8.5. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato;
- 8.6. Prover o local e equipamentos para a realização e bom desempenho do treinamento;
- 8.7. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.1. Cumprir os prazos e acordos previstos neste Termo de Referência.
  - 9.1.1. Prestar todos os serviços constantes do objeto deste termo;
- 9.2. A contratada deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços previstos neste termo de referência;
- 9.3. Não transferir ou sublocar a outrem, no todo ou em parte, os serviços, objeto deste Termo de Referência, sem prévia anuência da Contratante, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas;
- 9.4. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
- 9.5. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE, sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do objeto contratado, responsabilizando-se por eventual paralisação dos serviços por parte de sua equipe técnica, sendo de sua responsabilidade a continuidade dos serviços sem quaisquer ônus à CONTRATANTE;
- 9.6. Conduzir seus trabalhos de maneira a não interferir, provocar atrasos ou qualquer limitação nos trabalhos da CONTRATANTE;
- 9.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, através de servidores designados pelo Contratante;
- 9.8. O prazo para os demais serviços, será acordado entre as partes conforme complexidades dos mesmos.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE



## 10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Na hipótese da ocorrência de quaisquer infrações contratuais ou legais, especialmente de inadimplemento de obrigação pela Contratada, esta estará sujeita às sanções previstas nos artigos 155 e 156, ambos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

## 11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Termo de Referência.

## 12. DO ACOMPANHAMENTO, GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A gestão e o acompanhamento administrativo do contrato serão de responsabilidade da Contratante, por meio de servidor designado, que verificará o cumprimento dos termos contratuais pela Contratada.

12.2. A fiscalização técnica será realizada sem poder de mando ou controle sobre os empregados da Contratada, cabendo ao fiscal registrar ocorrências e comunicar as providências necessárias à regularização, as quais deverão ser atendidas imediatamente, salvo força maior.

12.3. O fiscal verificará a conformidade dos serviços e alocação de recursos, promovendo o registro das ocorrências e adotando as providências para o cumprimento do contrato, conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

## 13. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Não se aplica a este objeto.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

14.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, com suas posteriores alterações e legislação correlata.

Primavera do Leste – MT, 28 de maio de 2025



# CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

Câmara Municipal Primavera do Leste, MT	
Fl. nº	Rubrica
18	8

Elaborado por:

*Gabriele Rossatti Breda*  
**Gabriele Rossatti Breda**

Assessor Legislativo - Portaria nº 40, de 01/ 2025  
Setor de compas - Titular – Matrícula 881